



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2815/2018 – ADITIVO 3  
PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

O **MUNICÍPIO DE SUMARÉ/SP**, com sede no Paço Municipal, sito na Rua Dom Barreto, 1.303, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.787.660/0001-00, neste ato representado nos termos do Decreto Municipal nº 10.539, de 09 de maio de 2019, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. WALTAIR PEREIRA LUCAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 21.343.372 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.269.138-04, doravante designado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, a **CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 02.115.984/0001-81, com sede à Av. José Mancini, nº 141, Centro - Sumaré-SP, neste ato representada por sua Presidente, **Srª . INGRID NUNES DE BARROS**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 47.942.104-3 SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 412.624.818-80, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, celebram este Termo Aditivo e estabelecem as seguintes cláusulas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 2815/2018, nos termos de sua cláusula 5.3, em conformidade com as solicitações e justificativas apresentadas constantes no processo D.L.C. nº 244/2018.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 2815/2018, por 12 (doze) meses, para o período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

2.2. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se o caso, seu cronograma de desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Para o período da prorrogação o valor total a ser repassado pela **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** à **OSC** por conta da parceria será de **R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais)**, proporcional ao número de meses de vigência do Termo de Colaboração ora aditado.

3.2. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**“U.O. 02.15.01.08.02440002.2013.3.3.3.50.39.00”**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. Este Termo Aditivo é celebrado com base no art. 42, VI c/c art. 55 da Lei nº13.019/2014, mediante autorização da autoridade competente às fls. 1066 do processo de origem.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

5.1. As partes ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração ora aditado não alteradas por este Termo Aditivo.

5.2. O serviço executado pela OSC bem como todos os deveres e obrigações das partes, estabelecidas no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, deverão ser executadas e cumpridas na forma e regime estabelecidos originalmente.


**6. CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

6.1. Continua eleito o Foro da Comarca de Sumaré/SP para serem dirimidas eventuais as dúvidas decorrentes da execução deste instrumento, não solucionadas amigável ou administrativamente.

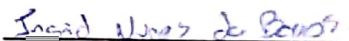
E, por estarem assim ajustados, firmam o presente, a fim de que possa este produzir todos os seus devidos e legais efeitos.

Sumaré, 22/12/2020

CONTRATANTE

  
WALTAIR PEREIRA LUCAS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL  
SMIADS

CONTRATADA

  
INGRID NUNES DE BARROS  
PRESIDENTE DA CASA DE ACOLHIMENTO  
RESGATAR



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura Municipal de Sumaré

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (DE ORIGEM): 2815/2018 – ADITIVO 3

OBJETO: Serviço de Atendimento à Mulher em situação de risco e violência e acolhimento institucional.

ADVOGADO(S): (\*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1.Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sumaré, 22 de dezembro de 2020.





MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

## EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**Instrumento:** TERMO DE COLABORAÇÃO nº. 2815/2018 – **ADITIVO 3** – SMIADS.

**Partícipes:**

**Concedente:** Município de Sumaré, através da Prefeitura Municipal.

**Compromissária:** Casa de Acolhimento Resgatar

**Objeto:** Serviço de Atendimento à Mulher em situação de risco e violência e acolhimento institucional.

**Amparo Legal:** Leis Federais nº 4.320/1964, nº 13.019/2014 e 13.204/2015, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742/93, SUAS–Sistema Único de Assistência social nº 12.435/2011 e Lei Orçamentária Anual nº 6443 de 04 de dezembro de 2020.

**Valor Global:** R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais), referente ao repasse municipal.

**Data da Assinatura:** 22/12/2020.

**Vigência:** 01/01/2021 a 31/12/2021.

**Dotação Orçamentária:** U.O. 02.15.01.08.02440002.2013.3.3.3.50.39.00 – Ficha 645.

**Processo Administrativo:** PMS nº 244/2018.



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Waltair Pereira Lucas

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 083.269.138-04

RG: 21.343.372 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/09/1966

Endereço: Rua Júlio Silva Batista, 312 – Bairro Remanso Campineiro - Hortolândia -SP

CEP: 13.184-390

E-mail institucional: waltairlucas@sumaré.sp.gov.br

E-mail pessoal: waltinholucas23@gmail.com

Telefone: (19) 98102-9515

Assinatura:

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: Waltair Pereira Lucas

Cargo: Secretário Municipal

CPF: 083.269.138-04

RG: 21.343.372 SSP/SP

Data de Nascimento: 26/09/1966

Endereço: Rua Júlio Silva Batista, 312 – Bairro Remanso Campineiro - Hortolândia -SP

CEP: 13.184-390

E-mail institucional: waltairlucas@sumaré.sp.gov.br

E-mail pessoal: waltinholucas23@gmail.com

Telefone: (19) 98102-9515

Assinatura:

Nome: Ingrid Nunes de Barros

Cargo: Presidente

CPF: 412.624.818-80

RG: 47.942.104-3 SSP/SP

Data de Nascimento: 25/02/1992

Endereço: Rua Jurandir Magalhães Filho, nº 510- Jd. Dall'Orto – Sumaré –SP CEP 13.178-110

E-mail institucional: casaresgatar@outlook.com

E-mail pessoal: ingridnunes270@gmail.com

Telefone: (19) 99482-3057

Assinatura: Ingrid Nunes de Barros



MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SUMARÉ**

**CNPJ Nº: 45.787.660/0001-00**

**OSC PARCEIRA: CASA DE ACOLHIMENTO RESGATAR**

**CNPJ Nº: 02.115.984/0001-81**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 2815/2018 – ADITIVO 3**

**DATA DA ASSINATURA: 22/12/2020**

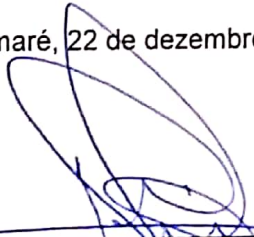
**VIGÊNCIA: 01/01/2021 a 31/12/2021**

**OBJETO: Serviço de Atendimento à Mulher em situação de risco e violência e acolhimento institucional.**

**VALOR (R\$): R\$ 308.400,00 (trezentos e oito mil e quatrocentos reais)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Chamamento – Lei nº 13.019/2014, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sumaré, 22 de dezembro de 2020.

  
**WALTAR PEREIRA LUCAS**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE INCLUSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**  
E-mail: [smiads@sumare.sp.gov.br](mailto:smiads@sumare.sp.gov.br)

